



Jornal Oficial

do Município de Martins

Edição n.º 09 G, Ano XVI, Mês de Setembro de 2021.
Martins/RN, Segunda-feira, 20 de setembro de 2021.

Criado pela Lei Municipal n.º 393, de 23 de Agosto de 2005.

Publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte n.º 11.101, de 4 de Novembro de 2005.

Administração da Exma. Sra. Prefeita Municipal

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

Controladoria Geral do Município

Sem Matéria

Secretaria Geral do Gabinete da Prefeita

Leis

Sem Matéria

Decretos

Sem Matéria

Editais

Sem Matéria

Portarias

Sem Matéria

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS**

CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91018/2021**

O Município de Martins, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA Nº. 91018/2021, tipo menor preço, que tem como objeto Escolha de Empresa Especializada para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital, de acordo com o que determina a legislação vigente. Fica marcada para INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/09/2021, DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/10/2021, às 09:00, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 01/10/2021, às 09:05. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://martins.rn.gov.br/> e www.bbmnet.com.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 20 de setembro de 2021.

Nildemarcio Bezerra
Pregoeiro Oficial



AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 20001/2021

O Município de Martins, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a abertura dos envelopes de Proposta de Preços da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS N°. 20001/2021, tipo menor preço, que tem como objeto Escolha de Empresa Especializada para execução de Construção da 3ª Etapa da Praça de Eventos, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico, para as 09:00 do dia 23/09/2021. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente, e do disposto no presente edital e seus anexos.

Martins – RN, 20 de julho de 2021.

Clécida Natalina Fernandes
Presidente

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

TOMADA DE PREÇOS N° 070704/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20001/2021

DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifestação tempestividade, a inclusão de fundamentação e de pedido de reforma do instrumento convocatório.

A Lei nº 8.666/93, em seu art. 109 letra “a”, assim disciplinou:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
a) habilitação ou inabilitação do licitante;

Foram recebidas as petições de Recurso Administrativo dentro do prazo previsto, sendo assim o recurso cumpre o critério de tempestividade.

DA APRESENTAÇÃO DO RECURSO

A empresa MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI CNPJ N° 29.646.397/0001-75, apresenta recurso contra sua Inabilitação. A mesma foi inabilitada por apresentar Capacidade Técnica Operacional e Capacidade Técnica Profissional em desacordo com o que pede o Edital nos itens 4.4.4. alíneas b.1 e c.1 respectivamente.

A empresa NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME CNPJ N° 35.858.155/0001-48, apresenta recurso contra sua Inabilitação. A mesma foi inabilitada por apresentar Capacidade Técnica Operacional e

Capacidade Técnica Profissional em desacordo com o que pede o Edital nos itens 4.4.4. alíneas b.1 e c.1 respectivamente, a empresa apresentou Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, do domicílio ou sede do licitante, a Comissão ao verificar no sítio próprio do ministério do trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/consultarCertidao.faces>) como resposta a referida Certidão foi classificada como inexistente sendo desconsiderada pela Comissão, com a não aceitabilidade da certidão a empresa descumprir o Edital nos itens 4.4.3. alínea f.

A empresa SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI ME CNPJ N° 13.721.826/0001-91, apresenta recurso contra sua Inabilitação. A mesma foi inabilitada por apresentar Capacidade Técnica Operacional e Capacidade Técnica Profissional em desacordo com o que pede o Edital nos itens 4.4.4. alíneas b.1 e c.1 respectivamente, a empresa apresentou Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, do domicílio ou sede do licitante, a Comissão ao verificar no sítio próprio do ministério do trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/consultarCertidao.faces>) como resposta a referida Certidão foi classificada como inexistente sendo desconsiderada pela Comissão, com a não aceitabilidade da certidão a empresa descumprir o Edital nos itens 4.4.3. alínea f.

Sendo Observadas as alegações e pressupostos presentes nas peças recursais, observadas também as alegações apresentadas pela Comissão de Licitação, passa a discorrer:

DA DECISÃO

ANTE O EXPOSTO, atendendo os argumentos e fundamentos tecidos nos recursos administrativos e na instrução apresentado pela Comissão, os quais adoto como fundamento, conheço do recurso administrativo interposto pelas pessoas jurídicas SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, dando-lhe provimento parcial, mantendo a decisão da CPL de Inabilitar as respectivas empresas, para fins de classificar o licitante, para todos os fins de direito, e, no quesito da apresentação de certidão trabalhista não autenticada e a juízo de retração faz retificar a decisão reconhecendo a mesma como autêntica, e por adiante se desculpando pela publicação já realizada

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Martins/RN, 20 de setembro de 2021.

Maria José de Oliveira Gurgel Costa
Prefeita

Prefeitura Municipal de Martins



Jornal Oficial do Município de Martins
Edição n.º 09 G, Ano XVI
Martins/RN, 20 de Setembro de 2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**

Sem Matéria

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

Sem Matéria

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES**

Sem Matéria

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA**

Sem Matéria

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E
MEIO AMBIENTE**

Sem Matéria

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sem Matéria

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
TRIBUTAÇÃO**

Sem Matéria

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS

Sem Matéria

MUNICÍPIO DE MARTINS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL
C.N.P.J. n.º 08.153.462/0001-50
Rua Dr. Joaquim Inácio, n.º 102, Centro, Martins/RN CEP
59.800-000 PABX: (84) 3391-2245 Fax.: 3391-2289
E-mail: semarh@martins.rn.gov.br
Site oficial: www.martins.rn.gov.br

JORNAL OFICIAL
Propriedade do Município de Martins
Editado e Impresso na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Prefeita
MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA

Vice-Prefeita
SUELY GALDINO LEITE

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
FLÁVIO DA SILVA JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Martins
Vereador FULGÊNCIO TEIXEIRA NETO



Edição encerrada às 17h30min, do dia 20 de Setembro de 2021,
com 03 páginas, disponibilizada no endereço eletrônico:
<http://dc.inf.br/jom/index.php?id=2407401>